



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2745/2022

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2022.

Processo nº 0001224-29.2021.8.19.0067,
ajuizado por .

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da 1ª Vara Cível da Comarca de Queimados do Estado do Rio de Janeiro quanto aos medicamentos **Propatilnitrato 10mg** (Sustrate®); **Ácido Acetilsalicílico Enteric coated** (Aspirina® Prevent), **Atorvastatina 40mg**; **Hemifumarato de Bisoprolol 12,5mg** (Concardio®) **Ezetimiba 10mg** (Zetia®), **Trimetazidina 35mg** (Vastarel®MR) e **Colecalciferol 10.000 UI** (Adder D3).

I – RELATÓRIO

1. Acostado às folhas 254 a 259, encontra-se PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0677/2022, emitido em 11 de abril de 2022, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos: às legislações vigentes à época; ao quadro clínico da Autora - **hipertensão arterial sistêmica (HAS); dislipidemia; cirurgia de revascularização do miocárdio (CRVM) e angina de peito**; à indicação e fornecimento, pelo SUS, dos medicamentos **Propatilnitrato 10mg** (Sustrate®); **Ácido Acetilsalicílico Enteric coated** (Aspirina® Prevent), **Atorvastatina 40mg**; **Hemifumarato de Bisoprolol 12,5mg** (Concardio®) **Ezetimiba 10mg** (Zetia®), **Trimetazidina 35mg** (Vastarel®MR) e **Colecalciferol 10.000 UI** (Adder D3).

2. Foi sugerido emissão de documentos com quadro clínico completo da Autora a fim de informar sobre a indicação do fármaco **Colecalciferol 50.000UI** (Addera D3®), bem como informado sobre a existência de substitutos terapêuticos ofertados pelo SUS para o caso em questão.

3. Posteriormente, foram acostados ao processo novos documentos do Consultório Cardiológico (fls. 282 a 284 e 292 e 293), emitidos em 11 e 28 de abril de 2022 pela médica , os quais serão considerados para elaboração deste parecer técnico

4. Em síntese, foram reiteradas as doenças da Autora - **hipertensão arterial sistêmica (HAS); dislipidemia e angina de peito**, bem como a Classificação Internacional de Doença (CID-10): **I10 – hipertensão essencial** (primária); **I20 - Angina pectoris**; **R73 - Aumento da glicemia** e **E78 - Distúrbios do metabolismo de lipoproteínas**. Quanto aos substitutos terapêuticos sugeridos, foi informado que a Autora não pode fazer uso de Ácido Acetilsalicílico 100mg de liberação normal, pois apresenta epigastralgia devido à “polimedicção”, sendo mantida e prescrição do **Ácido Acetilsalicílico Enteric coated** (Aspirina® Prevent). Informou, também, que não pode haver troca do Bisoprolol pelo Atenolol, visto que a Autora já teve disfunção sistólica (a qual piora com Atenolol e melhora com bisoprolol). Foi autorizada a troca do **Propatilnitrato 10mg** (Sustrate®) pelo Dinitrato de Isossorbida de 5mg (Isordil) - 01 comprimido de 8 e 17hs. Por fim, foi informado que não



houve boa resposta com uso do fármaco **Atorvastatina**, visto que não possui alvo para quem apresenta coronariopatia pelo colesterol LDL. Dessa forma, houve troca do medicamento **Atorvastatina** pelo fármaco **Rosuvastatina**, o qual tem efeito melhor.

5. Foram prescritos os seguintes medicamentos: **Propatilnitrato 10mg** (Sustrate[®]) - 01 comprimido as 08, 14 e 20 horas; **Ezetimiba 10mg** (Zetia[®]) - Tomar 01 comprimido pela manhã; **Ácido Acetilsalicílico Enteric coated** (Aspirina[®] Prevent) - 01 comprimido após o almoço; **Hemifumarato de Bisoprolol 12,5mg** (Concardio[®]) - 01 comprimido de manhã; **Trimetazidina 35mg** (Vastarel[®]MR) - 01 comprimido pela manhã; **Rosuvastatina 40mg** (Trezor[®]) - 01 comprimido após a janta; **Colecalciferol 50.000UI** (Alta D[®]) - 01 cápsula uma vez na semana; **Dinitrato de isossorbida 5mg** (Isordil) ou **Mononitrato de isossorbida “5mg”** (Monocordil[®]) - 01 comprimido sublingual em caso de dor no peito e **Dicloridrato de betaistina 16mg** (Labirin[®]) - 01 comprimido à noite.

II- ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO / DO QUADRO CLÍNICO / DO PLEITO

1. Conforme descrito no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N° 0677/2022 (fls. 254 a 257), emitido em 11 de abril de 2022.

III – CONCLUSÃO

1. Conforme itens 2, 4 a 7 do teor conclusivo do PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT N° 0677/2022 (fl. 258), emitido em 11 de abril de 2022, foi sugerido emissão de documentos com quadro clínico completo da Autora, a fim de informar sobre a indicação do fármaco **Colecalciferol 50.000UI** (Addera D3[®]), bem como informado sobre a existência de substitutos terapêuticos ofertados pelo SUS para o caso em questão, a saber: Propranolol 40mg, Carvedilol 3,125mg/6,25mg/12,5mg/25mg, e Atenolol 50mg/100mg frente ao **Bisoprolol 12,5mg** (Concardio[®]) prescrito; Ácido acetilsalicílico 100mg frente ao **Ácido Acetilsalicílico 100mg Enteric coated** (Aspirina[®] Prevent) prescrito; e Dinitrato de isossorbida 5mg (comprimido sublingual) e Mononitrato de isossorbida 20mg/40mg em substituição ao pleito **Propatilnitrato 10mg** (Sustrate[®]) e **Rosuvastatina 40mg** pela **Rosuvastatina 20mg** (com ajuste posológico).

2. Posteriormente, foi acostado novo documento médico ao processo (fls. 282 a 284; 292 e 293), no qual foram reiteradas as doenças da Autora - **hipertensão arterial sistêmica (HAS)**; **dislipidemia** e **angina de peito**. Nesse sentido, elucida-se que para as doenças informadas ao longo dos documentos médicos ao processo, **não há indicação do medicamento Colecalciferol 50.000UI** (Alta D[®]), novamente prescrito à Autora (fl. 289).

3. Quanto aos substitutos terapêuticos sugeridos, foi informado que a Autora não pode fazer uso de Ácido Acetilsalicílico 100mg de liberação normal, pois apresenta epigastralgia devido à “polimedição”, sendo mantida a prescrição do **Ácido Acetilsalicílico Enteric coated** (Aspirina[®] Prevent). Nesse sentido, elucida-se que dentre as utilizações dos revestimentos entéricos, tem-se a redução da irritação estomacal causada por certos fármacos¹. Como a Autora faz uso de mais de cinco medicamentos, fenômeno

¹ Conselho regional de Farmácia do Paraná. Boletim do centro de informação sobre medicamentos. Disponível em: < <https://www.crf-pr.org.br/uploads/revista/36139/LoaWrP5r1wBcigYykkiUhrbPNQNQtKyD.pdf>>. Acesso em: 10 nov. 2022.



conhecido como “polifármacia” e apresenta, conforme relato médico, epigastralgia, há justificativa do uso do **Ácido Acetilsalicílico Enteric coated** (Aspirina® Prevent).

4. Foi informado, também, que **não** pode haver troca do **Bisoprolol** pelo **Atenolol**, visto que a Autora já teve disfunção sistólica, a qual piora com Atenolol e melhora com bisoprolol. Dessa forma, foi mantida a prescrição do **Hemifumarato de Bisoprolol 12,5mg** (Concardio®)

5. Foi autorizada a troca do **Propatilnitrato 10mg** (Sustrate®) pelo Dinitrato de Isossorbida de “20mg” - 01 comprimido de 8 e 17hs. Porém a troca sugerida pelo Dinitrato de isossorbida 5mg (comprimido sublingual) e não 20mg. Entretanto, como consta à folha 293, prescrição de Dinitrato de Isossorbida 5mg (Isordil®), considera-se que o médico autorizou a troca. Assim, o **medicamento Propatilnitrato 10mg (Sustrate®), não ofertado pelo SUS, foi trocado pelo Dinitrato de Isossorbida 5mg (Isordil)**, ofertado pelo SUS. Para ter acesso ao mesmo, a Autora ou seu representante legal deverá comparecer a uma unidade básica de saúde mais próxima de sua residência, portando receituário atualizado, a fim de obter esclarecimentos acerca da sua disponibilização.

6. Por fim, foi informado que não houve boa resposta com uso do fármaco **Atorvastatina**, visto que não possui alvo para quem apresenta coronariopatia pelo colesterol LDL. Dessa forma, houve troca do medicamento **Atorvastatina** pelo fármaco **Rosuvastatina**. Assim, **a troca da Atorvastatina 40mg pelo de 20mg (com ajuste posológico), não foi autorizada**, havendo inclusive troca do medicamento pela Atorvastatina pelo fármaco Rosuvastatina, não ofertado pelo SUS.

É o parecer.

À 1ª Vara Cível da Comarca de Queimados do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis

HELENA TURRINI
Farmacêutica
CRF-RJ 12.112
Matrícula: 72.991

ALINE PEREIRA DA SILVA
Farmacêutica
CRF- RJ 13065
ID. 4.391.364-4

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02